

ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 122/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 23/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, o MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, CNPJ № 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudio Garcia Maciel, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № ≤ 23/2025, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 173 de 04 de setembro de 2025, conforme Processo Licitatório nº 52/2025, sob a regência da Selectiva de S 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar ₹ os preços para os serviços desta ata, BENEFICIÁRIO GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELETRICOS E \Xi os preços para os serviços desta ata, BENEFICIÁRIO GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, localizado na Rua Rua Platina, nº 1425, no bairro Calafate, na cidade de Belo go Horizonte, estado de MG, CEP: 30411325, cujo CNPJ é 44 504 855/0001-25, neste ato representado por CINTIA IZABEL AVELINA DOS SANTOS SILVA e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORRAS DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRICULTURA MEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, conforme descrito abaixo ou tabela anexa a esta Ata de Registro de Preços:

### Lote 1

Lote 1

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA POÇO ARTESIANO, VAZÃO MÍNIMA 5.000L/H MÁXIMA 13.000L/H, ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 50MCA MÁXIMA 135MCA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA TRIFÁSICO 220V, BOMBEADOR COM CORPO DE SUCÇÃO E MANCAL INTERMEDIÁRIO DE BRONZE, CORPO DA BOMBA AÇO INOX, ROTORES POLICARBONATO, SUCÇÃO 1.1/2. EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A MARCA LEÃO.	5,00 UNIDADE	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00



Marca: LEÃO	Fabricante: FRANKLIN Modelo: 4R8PB-18			
Total Lote 1			x1	R\$ 24.000,00
Lote 2				
Lote 2				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEI VAZÃO MÍNIMA 3.000L/H MÁXIMA 8.000 MANOMÉTRICA MÍNIMA 96MCA MÁXIMA REFRIGERADO Á ÁGUA TRIFBAMEDIÁDIO DE SUCÇÃO E MANCAL INTERMEDIÁDIO	L/H, ALTURA A 148MCA, MOTOR , BOMBEADOR COM CORPO	5,00 UNIDADE	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00

 Marca: LEÃO
 Fabricante: FRANKLIN
 Modelo: 4R6PB-20

 Total Lote 2
 x1
 R\$ 23.500,00

DE SUCÇÃO E MANCAL INTERMEDIÁRIO DE BRONZE, CORPO DA BOMBA AÇO INOX, ROTORES POLICARBONATO, SUCÇÃO 1.1/2.

EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A MARCA LEÃO.

### Lote 3

Lote 3

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VAZĂO MÍNIMA 600L/H MÁXIM. MÍNIMA 86MCA MÁXIMA 180M TRIFÁSICO 220V, BOMBEADOR INTERMEDIÁRIO DE NORYL CO	OLICARBONATO, SUCÇÃO 1.1/2.	5,00 UNIDADE	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
Marca: I FÃO	Fabricante: FRANKI IN	Mo	delo: 4R3PA-19	

 Marca: LEAO
 Fabricante: FRANKLIN
 Modelo: 4R3PA-19

 Total Lote 3
 x1
 R\$ 13.750,00

### Lote 4

Lote 4

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VAZÃO MÍNIMA 5.000L/H MÁ MANOMÉTRICA MÍNIMA 50N REFRIGERADO A ÁGUA MON CORPO DE SUCÇÃO E MANC CORPO DA BOMBA AÇO INOS	IBMERSÍVEL PARA POÇO ARTESIANO, XIMA 13.000L/H, ALTURA MCA MÁXIMA 135MCA, MOTOR OFÁSICA 220V, BOMBEADOR COM AL INTERMEDIÁRIO DE BRONZE, K, ROTORES POLICARBONATO, SUCÇÃO ATÍVEL COM A MARCA LEÃO.	5,00 UNIDADE	R\$ 4.900,00	R\$ 24.500,00
Managara I EÃO	Echricanta, EDANIVI IN	Mo	dala, ADODD 10	

Marca: LEAO Fabricante: FRANKLIN Modelo: 4R8PB-18



Total Lote 4			x1	R\$ 24.500,00
Lote 5				
Lote 5				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VAZÃO MÍNIMA 1.500L/H M. MANOMÉTRICA MÍNIMA 591 REFRIGERADO Á ÁGUA MON CORPO DE SUCÇÃO E MANO FIBRA DE VIDRO, CORPO DA	JBMERSÍVEL PARA POÇO ARTESIANO, ÁXIMA 6.500L/H, ALTURA MCA MÁXIMA 146MCA, MOTOR JOFÁSICO 220V, BOMBEADOR COM CAL INTERMEDIÁRIO DE NORYL COM A BOMBA AÇO INOX, ROTORES 1.1/2. EQUIPAMENTO COMPATÍVEL	5,00 UNIDADE	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
Marca: LEÃO	Fabricante: FRANKLIN	Мо	delo: 4R5PA-15	
Total Lote 5			x1	R\$ 16.500,00
Lote 6				
Lote 6				
Descrição dos Itans		Quantidade /	Unitário Final	Sub Tota

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VAZÃO MÍNIMA 600L/H MÁX MÍNIMA 86MCA MÁXIMA 18 MONOFÁSICA 220V, BOMBE MANCAL INTERMEDIÁRIO D CORPO DA BOMBA AÇO INO	UBMERSÍVEL PARA POÇO ARTESIANO, LIMA 3.600L/H, ALTURA MANOMÉTRICA OMCA, MOTOR REFRIGERADO Á ÁGUA ADOR COM CORPO DE SUCÇÃO E DE NORYL COM FIBRA DE VIDRO, X, ROTORES POLICARBONATO, SUCÇÃO ATÍVEL COM A MARCA LEÃO.	5,00 UNIDADE	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
Marca: LEÃO	Fabricante: FRANKLIN	Мо	delo: 4R3PA-19	
Total Lote 6			x1	R\$ 16.500,00

### Lote 7

Lote 7

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VAZÃO MÍNIMA 3.600L/H MÁXIM MANOMÉTRICA MÍNIMA 222MCA REFRIGERADO Á ÁGUA MONOFÁ CORPO DE SUCÇÃO E MANCAL I FUNDIDO, CORPO DA BOMBA FE	A MÁXIMA 118MCA, MOTOR SICA 220V, BOMBEADOR COM NTERMEDIÁRIO DE FERRO	5,00 UNIDADE	R\$ 8.890,00	R\$ 44.450,00
Marca: LEÃO	Fabricante: FRANKLIN	Mod	delo: R7A-16	

Assinado por 2 pessoas: CLÁUDIO GARCIA MACIEL e GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EC84-C290-464B-BDE5 e informe o código EC84-C290-464B-BDE5

R\$ 44.450,00

x1



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 8				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Tota
VAZĂO MÍNIMA 3.600L/H M MANOMÉTRICA MÍNIMA 22 REFRIGERADO Á ÁGUA TRII DE SUCÇÃO E MANCAL INT CORPO DA BOMBA FERRO I	UBMERSÍVEL PARA POÇO ARTESIANO, ÁXIMA 9.000L/H, ALTURA 2MCA MÁXIMA 118MCA, MOTOR FÁSICO 220V, BOMBEADOR COM CORPO ERMEDIÁRIO DE FERRO FUNDIDO, FUNDIDO, ROTORES AÇO INOX, SUCÇÃO ATÍVEL COM A MARCA LEÃO.	5,00 UNIDADE	R\$ 7.950,00	R\$ 39.750,0
Marca: LEÃO	Fabricante: FRANKLIN	Mo	delo: R7A-16	
Total Lote 8			x1	R\$ 39.750.0

### Lote 11

**Total Lote 7** 

Lote 11

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA 12. MANOMÉTRICA MÍNIMA 66MC LUBRIFICADO E REFRIGERADO POTÊNCIA 9,0CV, BOMBEADOF MANCAL INTERMEDIÁRIO DE I FERRO FUNDIDO, ROTORES AO	Á ÁGUA TRIFÁSICO 220V,	6,00 UNIDADE	R\$ 8.100,00	R\$ 48.600,00
Marca: LEÃO	Fabricante: FRANKLIN	Me	odelo: R20A-09	
Total Lote 11			x1	R\$ 48.600,00

### R\$ 251.550,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- II Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de



Registro de Precos será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 23/2025.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 23/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 23/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

  1 Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de cada NAF.

  Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de cada NAF, na Rua João Evangelista de Abreu, nº 296, Centro de Fortuna de Minas MG, CEP: 35760-000, no horário de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

  O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

  III O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade des informações reale caráldo implicação de la caráldo implicação.
- apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade g das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão o
- da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

  IV As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail obras@fortunademinas.mg.gov.br.
- V Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo 3 acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.
- com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

  VI Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações a la constante de la const constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo g





de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- VII Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- VIII Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IX O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.
- X Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.
- XI A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu g
- nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

  XII. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

  XIII. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

  06 DO PAGAMENTO

  I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

  II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I Termo de referência;

  III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

  IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

  IV. I o prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia se contratado de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia se contratado.

- nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.



- V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação:
- VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- IX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

  EM = N x VP x I

  Onde:

  EM = Encargos moratórios;

  VP = Valor da parcela em atraso;
  N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
  I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

  I = (TX / 100)
  30

  TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

  07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

  I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

  II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, pa prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. IX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela

$$I = (TX / 100)$$

- que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, o prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.





- IV Os produtos deverão ser entreques acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de guem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

  X. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I Termo de Referência.

  08 DAS PENALIDADES

  8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.

- 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:
- 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

  I dar causa à inexecução parcial do contrato;

  II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

  III dar causa à inexecução total do contrato;

  IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

  V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

  VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;





XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial guando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos:

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados

- odiretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  a) registro de ponto;
  b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  c) comprovante de depósito do FGTS;
  d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

  XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  XXVIII entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
  XXIX ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
  XXX induzir a administração em erro;
  XXXII deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVII - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar



o contratado na execução do contrato;

- XL deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Precos ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de 🕿 serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos 8 impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- equivalente;
  III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1,  $\overline{\underline{u}}$
- V multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1,
- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1 subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame:
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.
- 8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das 8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das a contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

  09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

  I - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da limito para illimito pa

- interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

  II Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- III A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

  10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

  I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

  II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

  11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

  I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

  Pela Administração, quando:
  A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

  AVENIDA RENATO AZEREDO, Nº 210 CENTRO TELEFONE: (31) 3716-7111



B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir gas exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, \$2 ° I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:

a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:
b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;
b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias no 20.09.04.17.512.1701.1031.4.4.90.52.00 .

AVENIDA RENATO AZEREDO, N° 210 - CENTRO - TELEFONE: (31) 3716-7111

CNPJ: 18.116.145-0001.18 - www.fortunademinas.mg.gov.br





13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

### 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão  $n^{o}$  23/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG, 15 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS ÓRGÃO GERENCIADOR CLAUDIO GARCIA MACIEL PREFEITO MUNICIPAL GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA CNPJ: 44 504 855/0001-25 CINTIA IZABEL AVELINA DOS SANTOS SILVA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

Franciele Aparecida de Resende Setor de compras e Licitações Julia Fernandino Nacif Setor de compras e Licitações





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC84-C290-464B-BDE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLÁUDIO GARCIA MACIEL (CPF 455.XXX.XXX-68) em 15/10/2025 12:45:19 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA (CNPJ 44.504.855/0001-25) em 15/10/2025 15:50:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EC84-C290-464B-BDE5